



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI N° 1117, DE 11 DE JULHO DE 2007.

**Autoriza o Município a receber em doação parcela de terras urbanas para abertura de rua e denominação como prolongamento da rua Vicente Jacques, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Município de Bonito a receber em doação, sem ônus, uma área de terras urbanas de 1.500,00 m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados), do senhor Ricardo Henrique Danemann, portador do CPF/MF. n° 004.562.509-30, parte do imóvel representado pela Matrícula n° 283, Ficha 1, Livro 2, registrada no CRI de Aquidauana – MS, passando a pertencer a Comarca de Bonito – MS, conforme Av. 2/283, de 02 de janeiro de 1981, nos termos do Memorial Descritivo, Croqui de Localização e Termo de Anuência, devidamente firmado pelo proprietário acima mencionado.

**Art. 2º.** O trecho dado em doação ao Município tem por finalidade a abertura do prolongamento da Rua Vicente Jacques, passando assim a ser denominada, entre as Ruas 29 de Maio e Santana do Paraíso, nos termos do Art. 3º da Lei n° 855, de 20 de setembro de 2000, de autoria do Vereador Paulo Joel de Rezende.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,**  
*Prefeito Municipal.*